



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

1

Terça-feira • 21 de Janeiro de 2020 • Ano IV • Nº 1624

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã publica:

- **Termos Aditivos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ZILDA MARIA BORGES DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ZILDA MARIA BORGES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ivan Soares de Matos, nº 59, Centro - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.286.344/0001-68, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 122/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 122/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 29.696,00 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Nova Canaã Perimetro Urbano	Van	40	800	R\$ 4,64	R\$ 3.712,00	R\$ 29.696,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZILDA MARIA BORGES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA NAILTO SILVA SOUZA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NAILTO SILVA SOUZA**, situada à Endereço: Rua Ranulfo de Requião, nº 110, Distrito de Icarai - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.517.759/0001-03**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 123/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 123/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 17.811,20 (dezesete mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Acará - Icarai	Automóvel	23	460	R\$ 4,84	R\$ 2.226,40	R\$ 17.811,20

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NAILTO SILVA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **124/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **JOSE PEREIRA ROCHA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE PEREIRA ROCHA**, situada à Fazenda Povoado do Endiretor, nº 1901, Povoado do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.520.213/0001-01, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 124/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 124/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 47.513,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Coco Doce/Nova Canaã	Ônibus	64	1280	R\$ 4,64	R\$ 5.939,20	R\$ 47.513,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSE PEREIRA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Avenida Juracy Magalhães, 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA RUAN DA SILVA SOUZA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RUAN DA SILVA SOUZA**, situada à Rua Euclides Rodrigues, nº 22, Centro - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.285.465/0001-95, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 125/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 125/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 40.972,80 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Itajai/Nova Canaã	Ônibus	44	880	R\$ 5,82	R\$ 5.121,60	R\$ 40.972,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUAN DA SILVA SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA JORNANDES SOUSA NUNES.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JORNANDES SOUSA NUNES**, situada à Fazenda Serra Grande, nº 60, Zona Rural - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.998/0001-10, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 126/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 126/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Serra Grande/Polo do Endiretor	Van	60	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00	R\$ 30.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JORNANDES SOUSA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CERTORIO JOAQUIM DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTORIO JOAQUIM DOS SANTOS**, situada à Fazenda Vista Alegre, nº 45, Rural - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.214.555/0001-95, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 127/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 127/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Jacu (Ni)/Areal - Polo do Endiretor	Microonibus	44	880	R\$ 3,25	R\$ 2.860,00	R\$ 22.880,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CERTORIO JOAQUIM DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ADILSON OLIVEIRA VIANA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADILSON OLIVEIRA VIANA**, situada à Praça Juracy Magalhães, 9964, Distrito de Icará - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.317.008/0001-35, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 128/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 128/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 23.756,80 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta seis reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Entrocamento Peneiro/ Icarai	Van	32	640	R\$ 4,64	R\$ 2.969,60	R\$ 23.756,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADILSON OLIVEIRA VIANA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ROMARIO NOVAES CAETANO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROMARIO NOVAES CAETANO**, situada à Fazenda Ouricana, S/N, Região do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.246.692/0001-01**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 129/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 129/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 25.376,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Lavrinha/Barak - Delcio	Microonibus	52	1040	R\$ 3,05	R\$ 3.172,00	R\$ 25.376,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROMARIO NOVAES CAETANO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA VALDES DE SOUSA TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDES DE SOUSA TEIXEIRA**, situada à Fazenda Rio Grande, nº 44, Região da Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.255.360/0001-93, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 130/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 130/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Capiriana/Nova Canaã	Microonibus	50	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00	R\$ 32.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDES DE SOUSA TEIXEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, situada à Fazenda Rio do Ataque, nº 220, Distrito de Icarai - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.505.396/0001-88**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 131/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 131/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Ataque 1 P Estrada de Caatiba	Automóvel	10	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00	R\$ 14.976,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **DANILO CAMPOS CARDOSO.**

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO CAMPOS CARDOSO**, situada à Rua Cassemiro Inácio de Matos, nº 27- B, Boa Vista- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.205.239/0001-57**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 132/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 132/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Rio do João/Nova Canaã	Microonibus	50	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00	R\$ 32.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO CAMPOS CARDOSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA RANIEL ALVES DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RANIEL ALVES DOS SANTOS**, situada à Fazenda Três Irmãos, nº 1050, Região do Timorante - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.261.219/0001-01**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 133/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 133/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 29.913,60 (vinte e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Timorante ao Polo da Serra	Van	57	1140	R\$ 3,28	R\$ 3.739,20	R\$ 29.913,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RANIEL ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ARGEMIRO DA CRUZ BRITO NETO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARGEMIRO DA CRUZ BRITO NETO**, situada à : Fazenda Nova Esperança, nº 33, Região do Calumbi - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.232.153/0001-13**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 134/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 134/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 28.414,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Calumbi/Nova Canaã	Microonibus	43	860	R\$ 4,13	R\$ 3.551,80	R\$ 28.414,40

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARGEMIRO DA CRUZ BRITO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GILDO RODRIGUES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDO RODRIGUES DA SILVA**, situada à Praça Lomanto Júnior, nº 116, Centro - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.205.794/0001-89**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 135/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 135/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 26.041,40 (vinte e seis mil, quarenta e um reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Fazenda São Bento/Nova Canaã	Van	52	1040	R\$ 3,13	R\$ 3.255,20	R\$ 26.041,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILDO RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MAGNA ROCHA SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAGNA ROCHA SANTOS**, situada à Fazenda Alto da Serra, nº 1020, Povoado da Serra do Capa Bode- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.279.617/0001-47**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 137/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 137/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.472,00 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Serra Grande 2/Polo da Serra	Microonibus	44	880	R\$ 3,05	R\$ 2.684,00	R\$ 21.472,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAGNA ROCHA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA BENICIA REIS BATISTA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BENICIA REIS BATISTA**, situada à Fazenda Serrinha, nº 270, Povoado da Lavrinha- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.278.505/0001-71**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 138/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 138/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 23.424,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Serra Grande 2/Polo da Serra	Microonibus	48	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00	R\$ 23.424,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BENICIA REIS BATISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA SIDINE MACHADO SANTOS GOTADO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIDINE MACHADO SANTOS GOTADO**, situada à Fazenda Rio Preto, nº 124, Povoado do Endiretor- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.278.505/0001-71**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 139/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 139/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 18.777,60 (dezoito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Areal/Mel - Clemente	Microonibus	36	720	R\$ 3,26	R\$ 2.347,20	R\$ 18.777,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIDINE MACHADO SANTOS GOTADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS**, situada à Fazenda Vista Alegre, nº 670, Povoado do Endireitor- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.231.346/0001-50**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 140/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 140/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Lagoinha/Nova Canaã	Microonibus	60	1200	R\$ 3,71	R\$ 4.452,00	R\$ 35.616,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA JOILSON PEREIRA GOMES.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOILSON PEREIRA GOMES**, situada à Fazenda Rio Branco, nº 100, Povoado Serra Grande II- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.216.791/0001-40**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 141/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 141/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.451,20 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Serra Grande II/Polo do Endiretor	Van	41	820	R\$ 3,27	R\$ 2.681,40	R\$ 21.451,20

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOILSON PEREIRA GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **142/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **MATEUS SOUZA COSTA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MATEUS SOUZA COSTA**, situada à Fazenda Ouricana, nº 600, Região do Endiretor- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.224.839/0001-62**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 142/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 142/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 18.412,80 (dezoito mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Jacu (Ni) - Polo do Endiretor	Microonibus	21	420	R\$ 5,48	R\$ 2.301,60	R\$ 18.412,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS SOUZA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ERINEIS FONSECA SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ERINEIS FONSECA SANTOS**, situada à Fazenda Santo Antônio Jardim, nº 90, Povoado Alagoinha - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.235.751/0001-46**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 143/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 143/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Lagoinha, Coco Doce/Polo do Endiretor	Van	50	1000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00	R\$ 28.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ERINEIS FONSECA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA JILDEVAN DE JESUS SOUZA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JILDEVAN DE JESUS SOUZA**, situada à Fazenda Pedra de Amolar, nº 515, Povoado Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.261.342/0001-14**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 144/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 144/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 29.008,00 (vinte e nove mil e oito reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Timorante, J Mês - Delcio	Van	70	1400	R\$ 2,59	R\$ 3.626,00	R\$ 29.008,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JILDEVAN DE JESUS SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MAURICIO COSTA ALVES.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO COSTA ALVES**, situada à Fazenda Riacho Pedra Azul, nº 480, Povoado Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.262.527/0001-43**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 145/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 145/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 35.264,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Lavrinha Barak - Polo da Serra	Microonibus	76	1520	R\$ 2,90	R\$ 4.408,00	R\$ 35.264,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURICIO COSTA ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, situada à Travessa Ozail Cardoso, nº 56, Distrito de Itajaí - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.295.838/0001-09**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 146/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 146/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 23.385,60 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Riacho de José Augusto/Itajai	Automovel	28	560	R\$ 5,22	R\$ 2.923,20	R\$ 23.385,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDSON RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA FABIO DE JESUS COSTA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FABIO DE JESUS COSTA**, situada à Fazenda Calumbi, nº 850, Região do Jacu- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.218.618/0001-81**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 147/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 147/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 33.129,60 (trinta e três mil, cinco e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Jacu Bolas - Nova Canaã	Microonibus	51	1020	R\$ 4,06	R\$ 4.141,20	R\$ 33.129,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FABIO DE JESUS COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS**, situada à Rua Hilario Pereira Sousa, nº 24, Bairro Oseas Andrade- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.215.803/0001-12**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 148/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 148/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 29.888,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Piabas/Nova Canaã - Nova Canaã/Piabas	Microonibus	40	800	R\$ 4,67	R\$ 3.736,00	R\$ 29.888,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MONICA OLIVEIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA EUNICE ROSA GALVAO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EUNICE ROSA GALVAO**, situada à Fazenda Sítio Santos Antonio, nº 1550, Povoado do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.233.061/0001-58**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 149/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 149/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 24.268,80 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Serra Grande - Polo do Endiretor	Van	48	960	R\$ 3,16	R\$ 3.033,60	R\$ 24.268,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EUNICE ROSA GALVAO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIA CAROLINE GOIS NASCIMENTO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA CAROLINE GOIS NASCIMENTO**, situada à Fazenda Pedra de Amolar nº 360, Povoado da Umburana- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.513.187/0001-86**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 150/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 150/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Umburana-Nova Canaã	Van	25	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00	R\$ 18.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA CAROLINE GOIS NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Avenida Juracy Magalhães, 463 – Centro – Nova Canaã - BA, CEP: 45270-000 – CGC 13.858.675/0001-18 – Fone/ fax 73 3207 2630



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA EVANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, situada à Fazenda Vista Alegre, nº 760, Povoado do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.231.723/0001-50**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 151/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 151/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 45.964,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Endiretor/Nova Canaã	Onibus	56	1120	R\$ 5,13	R\$ 5.745,60	R\$ 45.964,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA NAILTON CORDEIRO DO NASCIMENTO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NAILTON CORDEIRO DO NASCIMENTO**, situada à Fazenda Bolívia, nº 290, Serra Grande- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.239.985/0001-61**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 152/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 152/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Serra Grande 1 - Polo do Endiretor	Van	43	860	R\$ 3,20	R\$ 2.752,00	R\$ 22.016,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NAILTON CORDEIRO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA GILDASIO SILVA PINHAO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDASIO SILVA PINHAO**, situada à Fazenda Rio Grande, nº 202, Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.248.614/0001-46**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 153/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 153/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 22.512,00 (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Timorante/Ponte do Sossiveno - Polo da Serra	Van	42	840	R\$ 3,35	R\$ 2.814,00	R\$ 22.512,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILDASIO SILVA PINHAO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA HENRIQUE ALVES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HENRIQUE ALVES DA SILVA**, situada à Fazenda Rio Grande, nº 140, Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.247.548/0001-90**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 154/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 154/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 18.816,00 (dezoito mil, oitocentos e dezesseis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Itajaizinho/Polo da Serra	Van	20	400	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00	R\$ 18.816,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HENRIQUE ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **155/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **SIRLAN SILVA DE JESUS**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIRLAN SILVA DE JESUS**, situada à Rua A, nº 250, Oseas José de Andrade - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.232.631/0001-95**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 155/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 155/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
R Pom, Jacu Ba - Nova Canaã	Van	40	800	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00	R\$ 21.120,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIRLAN SILVA DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **VANILTON DE JESUS SILVA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANILTON DE JESUS SILVA**, situada à Rua A, nº 250, Oseas Andrade - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.219.631/0001-55**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 156/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 156/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Riacho de José Antônio/Nova Canaã	Van	48	960	R\$ 3,30	R\$ 3.168,00	R\$ 25.344,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VANILTON DE JESUS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ADEVANDO SELES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADEVANDO SELES DA SILVA**, situada à Fazenda Canavial, nº 19, Região do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.235.117/0001-03**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 157/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 157/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 32.537,60 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Lagoinha, Riachão - Polo do Endiretor	Van	62	1240	R\$ 3,28	R\$ 4.067,20	R\$ 32.537,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADEVANDO SELES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **158/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALEX GOMES OLIVEIRA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX GOMES OLIVEIRA**, situada à Fazenda Calumbi, nº 110, Região do Jacu - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.247.108/0001-32**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 158/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 158/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 27.372,80 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Jacu (Ivo) - Polo do Endiretor	Van	52	1040	R\$ 3,29	R\$ 3.421,60	R\$ 27.372,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEX GOMES OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ALIRIO FRANCA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIRIO FRANCA DA SILVA**, situada à Fazenda Cajueira, nº 710, Povoado do Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.264.001/0001-00**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 159/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 159/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.644,80 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Jacu (Ni)/Ônibus - Polo do Endiretor Clemente	Van	38	760	R\$ 3,56	R\$ 2.705,60	R\$ 21.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIRIO FRANCA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA RONALDO SANTOS GOTADO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO SANTOS GOTADO**, situada à Fazenda Toca da Onça, nº 50, Povoado do Mel - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.512.426/0001-83**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 160/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 160/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Mel - Nova Canaã	Van	44	880	R\$ 4,25	R\$ 3.740,00	R\$ 29.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONALDO SANTOS GOTADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **161/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **IGO FERREIRA FREIRE**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IGO FERREIRA FREIRE**, situada à : Fazenda Coco Doce, nº 1970, Endiretor- Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.507.996/0001-85**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 161/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 161/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 39.884,80 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Coco Doce - Polo do Endiretor	Onibus	38	760	R\$ 6,56	R\$ 4.985,60	R\$ 39.884,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGO FERREIRA FREIRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CLEMILSON SILVA DE SOUSA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEMILSON SILVA DE SOUSA**, situada à : Fazenda Felicidade, nº 140, Povoado do Riacho Esquerdo - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.278.779/0001-60**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 162/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 162/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 24.576,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Riacho Esquerdo a Itajaí	Automovel	40	800	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00	R\$ 24.576,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEMILSON SILVA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **163/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **ALÍPIO JOSÉ CARVALHO NETO**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ALÍPIO JOSÉ CARVALHO NETO**, situada na Avenida Bernardino Rodrigues de Matos, nº 50, Centro - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.263.460/0001-61**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 163/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 163/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Jacu(Ivo)/ Nova Canaã	Microonibus	50	1000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00	R\$ 32.640,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIPIO JOSÉ CARVALHO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA HELBER DE ALMEIDA BENTO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HELBER DE ALMEIDA BENTO**, situada na Praça Juracy Magalhães, nº 9987, Distrito de Icarai - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.301.104/0001-95**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 164/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 164/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 36.456,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Icarai - Nova Canaã	Onibus	49	980	R\$ 4,65	R\$ 4.557,00	R\$ 36.456,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HELBER DE ALMEIDA BENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LEANDRO SANTOS COSTA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEANDRO SANTOS COSTA**, situada na Fazenda Boa Vista, S/N, Região do Ataque - Caatiba/BA, CEP: 45.130-000, inscrita no **CNPJ sob nº 31.647.762/0001-08**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 165/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 165/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 25.536,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Ataque - Nova Canaã	Automóvel	70	1400	R\$ 2,28	R\$ 3.192,00	R\$ 25.536,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO SANTOS COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LEONARDO COSTA ROCHA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO COSTA ROCHA**, situada na Fazenda Rio Grande nº 45, Serra do Capa Bode - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.247.927/0001-80**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 166/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 166/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.273,60 (vinte e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Ped/Bal a Polo da Serra	Van	48	960	R\$ 2,77	R\$ 2.659,20	R\$ 21.273,60

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO COSTA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA MAURICIO CANGUÇU FRANÇA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAURICIO CANGUÇU FRANÇA**, situada na Fazenda Areão nº 30, Endiretor - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.238.774/0001-04**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 167/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 167/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Bom Cabelo, Rio Dunda - Polo Endiretor	Van	60	1200	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00	R\$ 28.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAURICIO CANGUÇU FRANÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DORANEI SANTOS SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DORANEI SANTOS SILVA**, situada na Fazenda Bom Sossego, S/N, Zona Rural - Planalto/BA, CEP: 45.190-000, inscrita no **CNPJ sob nº 13.123.235/0001-12**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 168/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 168/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 20.832,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
São Bento a Polo do Endiretor	Van	28	560	R\$ 4,65	R\$ 2.604,00	R\$ 20.832,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DORANEI SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **169/2019** QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **ADIMAR VIANA ROCHA**.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADIMAR VIANA ROCHA**, situada na Fazenda Riacho do Clemente, nº 07, Clemente - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.218.027/0001-04**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 015/2019, contrato de prestação de serviços nº 169/2019, de 13 de Maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 015/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 169/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 08 (oito) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 21.456,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL 08 MESES
Guerem/Nova Canaã	Van	30	600	R\$ 4,47	R\$ 2.682,00	R\$ 21.456,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADIMAR VIANA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ÍKARO OLIVEIRA LIMOEIRO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÍKARO OLIVEIRA LIMOEIRO**, situada à Endereço: Endereço: 10 Rua D, nº 19, Vale do Sol Itajaí - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.279.998/0001-64**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 181/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 181/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 19.684,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Fazenda Pompilho, Berg - Icarai	Automovel	38	760	R\$ 3,70	R\$ 2.812,00	R\$ 19.684,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ÍKARO OLIVEIRA LIMOIEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA LEONARDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO**, situada à Rua Ranulfo de Requião, nº 9949, Distrito de Icarai - Nova Canaã/BA, CEP: 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.532.569/0001-57**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 182/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 182/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 24.738,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Rio do Ataque - Icarai	Van	38	760	R\$ 4,65	R\$ 3.534,00	R\$ 24.738,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO SILVA DA ANUNCIÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ANTONIO BENTO FILHO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO BENTO FILHO**, situada à Praça Juracy Magalhães, nº 9987, Distrito de Icarai - Nova Canaã/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 33.518.647/0001-69**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 183/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 183/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 27.328,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Ponte Alta/Icaraí	Kombi	40	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00	R\$ 27.328,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO BENTO FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ANANIAS GOMES VIANA FILHO.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANANIAS GOMES VIANA FILHO**, situada à Rua Ranulfo Requião, 43, Icaraí, Nova Canaã-Ba. CEP 45.270-000, inscrita no **CNPJ sob nº 33.894.839/0001-70**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 184/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 184/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 22.134,00 (vinte e dois mil, cento e trinta e quatro reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Ent. Peneiro/Ataque-Icaraí	Van	34	680	R\$ 4,65	R\$ 3.162,00	R\$ 22.134,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANANIAS GOMES VIANA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA **DANILO SANTOS FRANCA.**

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DANILO SANTOS FRANCA**, situada à Fazenda São Paulo da Estiva, nº 18, Zona Rural - Nova Canaã/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 24.146.256/0001-70**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 185/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 185/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 41.932,80 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Olho D'água/ Polo da Serra	Ônibus	72	1440	R\$ 4,16	R\$ 5.990,40	R\$ 41.932,80

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANILO SANTOS FRANCA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA FLAVIO SOUSA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FLAVIO SOUSA DA SILVA**, situada à Praça Deraldo Pereira Silva, nº 18, Distrito de Icarai- Nova Canaã/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 33.302.392/0001-00**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 186/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 186/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Colina, Beija Flor - Icarai	Automovel	20	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00	R\$ 13.580,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FLAVIO SOUSA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2019 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, E, DE OUTRO LADO A EMPRESA ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS REIS.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ, ESTADO DA BAHIA, com sede à Avenida Juracy Magalhães, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.675/0001-18, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 00587261-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e inscrita no CPF nº 070.585.195-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Sinfrônio Rodrigues de Matos, nº 64, Nova Canaã-BA avante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS REIS**, situada à Fazenda Nova Esperança, nº 130, Região do Endiretor- Nova Canaã/BA, inscrita no **CNPJ sob nº 33.241.021/0001-58**, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial Nº 017/2019, contrato de prestação de serviços nº 187/2019, de 14 de Junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CONSIDERANDO os termos do contrato em epígrafe originado no Pregão Presencial n.º 017/2019;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE necessita continuar com a prestação dos serviços, objeto do contrato original;

CONSIDERANDO a permissão extraída do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o contrato original possui como objeto serviços de natureza contínua, e, portanto, passível de sucessivas prorrogações até o limite de 60 meses, a critério da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual inicialmente fixado garante a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Administração;

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE está plenamente satisfeita com a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

CONSIDERANDO por fim, que não há razões que desautorizem a prorrogação do contrato;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 187/2019 referente ao Pregão Presencial n.º 017/2019 destinado à contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino, para o exercício de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 07 (sete) meses o prazo de vigência do contrato existente entre as partes, com término em 30 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos serviços ora contratados é de R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

ROTEIRO	TIPO DO VEICULO	QUANT KM (DIARIO)	QUANT KM (MENSAL)	VALOR R\$ - KM PERCORRIDO	VALOR R\$ MENSAL	VALOR TOTAL
Serra Grande 1/Polo da Serra	Van	20	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00	R\$ 13.440,00

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do CONTRATO PRIMITIVO permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Nova Canaã/Ba, 31 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ
MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANA PAULA CONCEIÇÃO DOS REIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG: